

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

ATA

--- No dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua sexta Reunião Extraordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia, eleita pelo PS; o Eng.º Agostinho José Jordão Gonçalves, eleito pelo PPD/PSD-CDS/PP-PPM; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS; Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, eleita pela CDU e Ana Patrícia Alves Pereira, eleita pelo PS.-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Apreciação da Proposta de Ata de 22.06.2020

Ponto 2. **EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO**

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
- . Protocolo Cedência de Espaço - Associação da Granja do Ulmeiro
- . EB1 da Granja do Ulmeiro
 - Ano letivo 2020/2021

Ponto 3. **ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO**

- . INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO
- . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . EB1 - Casal do Barril
 - Adjudicação

Ponto 4. **ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO**

- . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . Edifício da Antiga Casa do Operário, Paleão - Reabilitação de Pavimentos em Madeira
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 5. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**

- . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . Edifício da Várzea - Soure

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Ponto 6. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- . Substituição de Tubagem de Distribuição entre o Reservatório das Cotas e as Malhadas
 - Libertação Parcial de Caução – Homologação de Auto

Ponto 7. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS
- . Coletor Pluvial na Rua de Gabrielos em Granja do Ulmeiro
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 8. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS – EM ZONAS URBANAS, CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – ZONAS URBANAS E OUTROS ALCATROAMENTOS NA FREGUESIA DE SOURE
- . Freguesias Degraças/Pombalinho, Gesteira/Brunhós, Soure e Vinha da Rainha
 - Receção Provisória – Homologação de Auto

Ponto 9. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . Ligação Cotas à EM N.º 348
 - Receção Provisória – Homologação de Auto

Ponto 10. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . RECARGAS
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia da Vinha da Rainha
- . Arruamentos em Queitide (Rua da Ribeira) e no Feixe (Largo na Entrada, Rua do Poço Galego e Travessa do Pinheiro Manso)
 - Receção Provisória – Homologação de Auto

Ponto 11. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . SINALIZAÇÃO DIVERSA
- . Avenida Dr. João Esteves Simões – Execução de Bandas Sonoras e Passadeiras para Peões
 - Libertação Parcial de Caução – Homologação de Auto

Ponto 12. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA

- . Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19
 - Submissão de Candidaturas
- 12.1. António Joaquim Vaz Roque
- 12.2. Boxtrem, Lda.

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

- 12.3. Carlos Manuel Coelho da Silva
- 12.4. Cultos da Noite, Lda.
- 12.5. Elenco Salgado, Lda.
- 12.6. João Carlos Gomes, Unip. Lda.
- 12.7. Jordão & Filho, Lda.
- 12.8. José Alexandre de Jesus Silva Miranda
- 12.9. José Maria da Silva Figueiredo & Filha, Lda.
- 12.10. Rui Pedro Serrano de Sousa
- 12.11. Zé dos Leitões, Unip. Lda.

Ponto 13. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- Campanha “Natal é no Comércio Local”

Ponto 14. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
- . ALE - Área Localização Empresarial de Tapéus
- . Aquisição de Serviços de Georreferenciação e Cadastro Predial
 - Relatório Final

Ponto 15. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . MERCADOS E FEIRAS
- . PARU - PLANO DE REGENERAÇÃO URBANA
 - Receção Provisória – Homologações de Autos
- 15.1. Reabilitação do Mercado Municipal - 2.º Fase – Lote 1
- 15.2. Reabilitação do Mercado Municipal - 2.º Fase – Lote 2

Ponto 16. RECURSOS HUMANOS

- . Licença sem Remuneração
 - Bruno Rafael Amado Simões

Ponto 17. RECURSOS HUMANOS

- . Consolidação da Mobilidade na Categoria entre Órgãos
 - Maria Manuela Mendes Ferreira – Assistente Operacional

Ponto 18. PROCESSO N.º 01/2010/82 – CONSTRUÇÃO DE LAR DE 3.ª IDADE

- . Requerente: Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel
- Declaração de Caducidade da Licença de Construção com Dispensa da Audiência Prévía

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Ponto 19. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES DA ABMG**

Ponto 20. **EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO**

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO D3E CENTROS ESCOLARES - OUTROS
- . Centro Escolar das Degracias e Pombalinho - Construção/Reparação de Muro de Suporte
- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 1. Apreciação da Proposta de Ata de 22.06.2020

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----
A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos não participou na votação, em
virtude de não ter estado presente na reunião de 22.06.2020.-----***

Ponto 2. **EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO**

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
- . Protocolo Cedência de Espaço - Associação da Granja do Ulmeiro
- . EB1 da Granja do Ulmeiro
- Ano letivo 2020/2021

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
- . PROTOCOLO CEDÊNCIA DE ESPAÇO – ASSOCIAÇÃO GRANJA DO ULMEIRO
- EB1 DA GRANJA DO ULMEIRO
- ANO LETIVO 2020/2021

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

A Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, veio regulamentar e introduzir algumas alterações às regras de organização e funcionamento do Programa das **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)** no 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo de 2015/2016, mantendo-se essas alterações em vigor para o ano letivo de 2020/2021.

A partir do Ano Letivo 2006/2007, este Programa foi implementado, em todas as Escolas do Município de Soure, pela Câmara Municipal em parceria com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure.

Para o Ano Letivo de 2020/2021, celebrámos um Acordo entre a Autarquia, o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e a Associação Tempos Brilhantes, que visa a implementação das AEC e o acesso ao correspondente Apoio Financeiro.

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Para que estas atividades possam ser desenvolvidas podem ser tidos em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente, através das Autarquias Locais, IPSS, Associações Culturais e outros (n.º4 do art. 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto).

Considerando:

- a situação atual da Pandemia COVID 19 e todas as orientações e recomendações da DGS (Direção Geral de Saúde) e a DGE (Direção Geral de Educação), nomeadamente no que concerne a usar espaços alternativos, cumprindo o distanciamento físico social;
- a não existência no Centro Escolar da Granja do Ulmeiro de um espaço coberto no recreio apropriado para o desenvolvimento das AEC (especialmente a Atividade Física);
- a existência das instalações do Associação da Granja do Ulmeiro junto a este estabelecimento escolar, que não se encontram a ser utilizadas para outro tipo de atividades;

Pensamos ser de todo o interesse a utilização do salão da Associação da Granja do Ulmeiro, para a dinamização das AEC às terças e quintas-feiras das 15h30 às 17h30.

Assim, propomos que:

- A Câmara Municipal delibere aprovar a subscrição do Protocolo para a Cedência do Espaço da Associação da Granja do Ulmeiro, para a utilização dos alunos do Centro Escolar da Granja do Ulmeiro, durante o ano letivo 2020/2021, às terças e quintas-feiras das 15h30 às 17h30 - Minuta em anexo -.

A Chefe de Divisão de Assuntos Sociais e Educação R/S
(Sofia Valente, Dra.)
16-11-2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a subscrição do Protocolo para a Cedência do Espaço da Associação da Granja do Ulmeiro, para a utilização dos alunos do Centro Escolar da Granja do Ulmeiro, durante o ano letivo 2020/2021, às terças e quintas-feiras das 15h30 às 17h30, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 3. ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO

- . INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO
- . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . EB1 - Casal do Barril
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Assunto: ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO
INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO
CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
EB1 – CASAL DO BARRIL
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 26.10.2020, foi decidido recorrer à figura de **consulta prévia**, nos termos da alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foi apresentada a proposta seguinte:

| EMPRESA | VALOR | PRAZO |
|---|------------|---------|
| CONSTRUÇÕES SÉRGIO FERNANDES, UNIPessoal, Lda | 8.921,00 € | 30 DIAS |

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (9.150,00 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Construções Sérgio Fernandes, Unipessoal, Lda**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução, a escrito, do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A designação, como **gestor de contrato**, do Sr. **Eng.º Mário Fernando Rodrigues Monteiro**, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.
2. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA;
3. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Construções Sérgio Fernandes, Unipessoal, Lda**;
4. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **8.921,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais,
(Mário Monteiro, Eng.º)
16.11.2020

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “esta obra, esta reparação do telhado tem a ver com a Tempestade Leslie e o reparo é que os serviços tenham isto em conta porque esta obra consta do inventário, falta ainda intervirmos na Escola do

**06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas**

Mogadouro, que tem uma situação parecida e, portanto, faz parte de um conjunto de pequenas obras que estão abrangidas pelos estragos do Leslie.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a designação para gestor do contrato o Senhor Eng.º Mário Fernando Rodrigues Monteiro; a dispensa da audiência prévia; a adjudicação da presente empreitada à empresa Construções Sérgio Fernandes, Unipessoal, Lda.; a autorização para a realização da despesa no valor de 8.921,00 euros, acrescido de IVA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 4. ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO

- . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . Edifício da Antiga Casa do Operário, Paleão - Reabilitação de Pavimentos em Madeira
- Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO
CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
EDIFÍCIO DA ANTIGA CASA DO OPERÁRIO, PALEÃO – REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM MADEIRA
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à execução da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **consulta prévia**, uma vez que o **preço base** é de **14.928,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de consulta prévia – cf. alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2020 pela rubrica **03.03.07.01.03.07** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **08 003 2020/186**

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1, do art. 114º do D.L.111-B/2017, às seguintes entidades:

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

- Paulo Camaz, Unipessoal, Lda.;
- Fernando Manuel Cacho da Costa;
- Construções Sérgio Fernandes, Unipessoal, Ld.ª.

4. DISPENSA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI

Propõe-se a dispensa da constituição de júri para o presente procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, pois tratando-se de um procedimento de consulta prévia, pode o órgão competente para a decisão de contratar, decidir que o mesmo seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, não havendo lugar a constituição de júri.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Fernando Cavacas, Dr.)
06/11/2020

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se de uma obra que já não é a primeira vez que aqui vem porque, da primeira vez, ficou deserto o aviso e agora volta-se a reformular o caderno de encargos e a tipologia da operação, com a respetiva atualização do preço base e volta-se a consultar as empresas, todas a nível local, para apresentarem a sua melhor proposta.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de consulta prévia, com o preço base de 14.928,00 euros; o projeto, o convite e o caderno de encargos; consultar as seguintes entidades: (Paulo Camaz, Unipessoal, Lda.; Fernando Manuel Cacho da Costa; Construções Sérgio Fernandes Unipessoal, Lda.) e a dispensa de constituição de júri, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 5. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

- . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- Edifício da Várzea - Soure

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: *Habitação, Urbanismo e Urbanização*
Construção/Reparação/Aquisição de Edifícios Municipais
Edifício da Várzea – Soure

No seguimento da obra de reabilitação da cobertura do Edifício da Várzea, verificou-se a necessidade de realizar trabalhos complementares e não previstos no caderno de encargos.

**06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas**

Deste modo, e genericamente, propõe-se:

1. A remoção do teto existente;
2. Aplicação de um novo teto em madeira;
3. Aplicação de isolamento térmico sob novo teto.

Mais informo, que a proposta no ponto 1 resulta do elevado estado de degradação do teto existente (fotos em anexo), deteção essa que apenas foi possível com o início dos trabalhos de recuperação.

Em anexo, junta-se uma relação dos trabalhos em causa e dos respetivos valores associados.

Assim, sugere-se:

1. A aprovação das alterações introduzidas ao projeto inicial;
2. A execução dos trabalhos a mais, constantes da relação em anexo num total de 2.862,00€.

A serem aprovados os trabalhos a mais referidos em 2., a situação da empreitada será a seguinte:

| | | | |
|----------------------------|-------------|----------------------|--|
| Adjudicação | 37 450,00 € | | |
| Trabalhos a mais propostos | 2 862,00 € | (documento em anexo) | |
| Relação (T. a Mais / Adj.) | 7,64% | | |

À consideração superior,

O Técnico

(Mauro Alegre, Dirigente Intermédio do Sector)

09-11-2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- As alterações introduzidas ao projeto inicial;
- A execução dos trabalhos a mais, constantes da relação em anexo num total de 2.862,00 euros;

Após aprovação dos trabalhos a mais da empreitada a situação será a seguinte:

- . Adjudicação - 37.450,00 €
- . Trabalhos a mais propostos - 2.862,00 €
- . Relação (T. a mais/Adj.) - 7,64%, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Ponto 6. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE

. Substituição de Tubagem de Distribuição entre o Reservatório das Cotas e as Malhadas

- Libertação Parcial de Caução – Homologação de Auto

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE

SUBSTITUIÇÃO DE TUBAGEM DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE O RESERVATÓRIO DAS COTAS E AS MALHADAS

LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de **30.01.2017**, à empresa **Lusosicó – Construções, Lda**, pelo valor de **41.774,00 €**, acrescido de IVA.

O auto de receção provisória foi homologado em reunião de Câmara por deliberação de 13.08.2018.

De acordo com o auto em anexo, estão reunidas as condições necessárias à autorização da libertação solicitada.

Assim, propõe-se:

- a) A homologação do auto de vistoria em anexo;
- b) A libertação de 60 % do valor das cauções da obra.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais

Mário Monteiro, Eng.º)

09.11.2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de vistoria e a libertação de 60% do valor das cauções da obra, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 7. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS

. Coletor Pluvial na Rua de Gabrielos em Granja do Ulmeiro

- Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS

COLETOR PLUVIAL NA RUA DE GABRIELOS EM GRANJA DO ULMEIRO

ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **consulta prévia**, uma vez que o **preço base** é de **10.813,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de consulta prévia – cf. alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2020 pela rubrica **03.03.07.03.03.01** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **14.001 2020/305 2**, no entanto, prevê-se a sua execução apenas para o próximo ano de 2019.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1, do art. 114º do D.L.111-B/2017, às seguintes entidades:

- **Segmentoprovavel - Serviços e Manutenção, Lda;**
- **Contec – Construção e Engenharia, S.A.;**
- **Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda;**
- **A. M. Cacho & Brás, Lda.**
- **Sicostone, Lda;**
- **Sociasfaltos - Asfaltagem de Vias Comunicação Unip. Lda.**

4. DISPENSA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI

Propõe-se a dispensa da constituição de júri para o presente procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, pois tratando-se de um procedimento de consulta prévia, pode o órgão competente para a decisão de contratar, decidir que o mesmo seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, não havendo lugar a constituição de júri.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
16.11.2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de consulta prévia, com o preço base de 10.813,00 euros; o projeto, o convite e o caderno de encargos; consultar as seguintes entidades: (Segmentoprovavel - Serviços e Manutenção, Lda.; Contec - Construção e Engenharia, S.A.; Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda; A. M. Cacho & Brás, Lda; Sicostone, Lda; Sociasfaltos - Asfaltagem de Vias Comunicação Unip. Lda.) e a dispensa de constituição de júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Ponto 8. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . **OUTROS ALCATROAMENTOS – EM ZONAS URBANAS, CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – ZONAS URBANAS E OUTROS ALCATROAMENTOS NA FREGUESIA DE SOURE**
- . **Freguesias Degraças/Pombalinho, Gesteira/Brunhós, Soure e Vinha da Rainha**
 - **Receção Provisória – Homologação de Auto**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTROS ALCATROAMENTOS – EM ZONAS URBANAS, CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE –
EM ZONAS URBANAS E OUTROS ALCATROAMENTOS NA FREGUESIA DE SOURE
FREGUESIAS DEGRACIAS/POMBALINHO, GESTEIRA/BRUNHÓS, SOURE E VINHA DA RAINHA
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 15.11.2019, à empresa **Lusosicó - Construções, Lda**, pelo valor de **148.200,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
09.11.2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, à empresa Lusosicó - Construções, Lda, pelo valor da adjudicação de 148.200,00 euros, acrescido de IVA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 9. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . **Ligação Cotas à EM N.º 348**
 - **Receção Provisória – Homologação de Auto**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
LIGAÇÃO COTAS À EM N.º 348
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19.03.2018, à empresa **Lusosicó - Construções, Lda**, pelo valor de **30.210,00 €**, acrescido de IVA.

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
09.11.2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, à empresa Lusosicó - Construções, Lda, pelo valor da adjudicação de 30.210,00 euros, acrescido de IVA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 10. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . RECARGAS
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia da Vinha da Rainha
- . Arruamentos em Queitide (Rua da Ribeira) e no Feixe (Largo na Entrada, Rua do Poço Galego e Travessa do Pinheiro Manso)
 - Receção Provisória – Homologação de Auto

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
RECARGAS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA
ARRUAMENTOS EM QUEITIDE (RUA DA RIBEIRA) E NO FEIXE (LARGO NA ENTRADA, RUA DO POÇO GALEGO E TRAVESSA DO PINHEIRO MANSO)
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16.10.2019, à empresa **Lusosicó - Construções, Lda**, pelo valor de **29.920,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
09.11.2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, à empresa Lusosicó - Construções, Lda, pelo valor da adjudicação de 29.920,00 euros, acrescido de IVA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Ponto 11. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. SINALIZAÇÃO DIVERSA

. Avenida Dr. João Esteves Simões - Execução de Bandas Sonoras e Passadeiras para Peões

- Libertação Parcial de Caução – Homologação de Auto

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO DIVERSA

AV. DR. JOÃO ESTEVES SIMÕES – EXECUÇÃO DE BANDAS SONORAS E PASSADEIRAS PARA PEÕES

LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de **06.02.2018**, à empresa **Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda**, pelo valor de **2.950,50 €**, acrescido de IVA, tendo atingido, devido a trabalhos a menos, o valor final de **2.621,91 € + IVA**

O auto de receção provisória foi homologado em reunião de Câmara por deliberação de 28.09.2018.

De acordo com o auto em anexo, estão reunidas as condições necessárias à autorização da libertação solicitada.

Assim, propõe-se:

- a) A homologação do auto de vistoria em anexo;
- b) A libertação de 60 % do valor das cauções da obra.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais

(Mário Monteiro, Eng.º)

09.11.2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de vistoria e a libertação de 60% do valor das cauções da obra, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 12. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA

. Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19

- Submissão de Candidaturas

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO:

- **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**
- Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19
 - Submissão de Candidaturas

06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas

De acordo com o Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, submeto para a consideração superior 11 candidaturas recebidas nos nossos serviços até dia 27 de outubro, num valor total de 7.525,17€ de apoios a conceder.

Decorrido o prazo de entrega das candidaturas a apoios económicos, verifica-se que foram entregues na Associação Empresarial de Soure (A.E.Soure) 86 candidaturas cuja situação é a seguinte:

- 45 aprovadas em Reunião de Câmara;
- 11 agora submetidas a apreciação do executivo;
- 1 desistência;
- 3 encontram-se na A.E.Soure a aguardar documentos ou informações complementares;
- E as restantes aguardam análise dos serviços municipais.

De acordo com o nº3 do artigo 12º do citado regulamento, compete à Câmara Municipal de Soure aprovar os respetivos pedidos de apoio ou candidaturas, bem como proceder ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o nº1 do artigo 13º do regulamento em epígrafe.

As empresas, cujos apoios a conceder se submetem a apreciação, representam um total de 29 postos de trabalho.

À Consideração Superior,
(Stéphanie Gonçalves, Assistente Técnica)
19 de novembro de 2020

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “estas 11 candidaturas representam um valor total de 7.525,17€.

Até ao fim do prazo - 30 de setembro -, foram entregues 86 candidaturas, cuja situação é a seguinte: 45 aprovadas em reunião de Câmara, 11 agora submetidas à apreciação deste Executivo, 1 desistência, 3 encontram-se na Associação Empresarial de Soure a aguardar documentos ou informações complementares e as restantes estão em análise nos serviços municipais.”-----

12.1. António Joaquim Vaz Roque

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- ***A Candidatura do Senhor António Joaquim Vaz Roque, empresário em nome individual, no valor de 641,66€;***
- ***Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;***

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

- Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

12.2. Boxtrem, Lda.

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A Candidatura da empresa Boxtrem, Lda, no valor de 505,22€;

- Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;

- Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

12.3. Carlos Manuel Coelho da Silva

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A Candidatura do Senhor Carlos Manuel Coelho da Silva, empresário em nome individual, no valor de 280,61€;

- Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;

- Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas**

12.4. Cultos da Noite, Lda.

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- *A Candidatura da empresa Cultos da Noite, Lda, no valor de 910,31€;*
- *Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;*
- *Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

12.5. Elenco Salgado, Lda.

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- *A Candidatura da empresa Elenco Salgado, Lda, no valor de 799,07€;*
- *Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;*
- *Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

12.6. João Carlos Gomes, Unip. Lda.

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- *A Candidatura da empresa João Carlos Gomes, Unip. Lda, no valor de 893,64€;*
- *Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;*

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

- Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

12.7. Jordão & Filho, Lda.

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A Candidatura da empresa Jordão & Filho, Lda, no valor de 1.322,17€;

- Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;

- Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

12.8. José Alexandre de Jesus Silva Miranda

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A Candidatura do Senhor José Alexandre de Jesus Silva Miranda, empresário em nome individual, no valor de 343,79€;

- Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;

- Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

12.9. José Maria da Silva Figueiredo & Filha, Lda.

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A Candidatura da empresa José Maria da Silva Figueiredo & Filha, Lda, no valor de 1.001,68€;*
- Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;*
- Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

12.10. Rui Pedro Serrano de Sousa

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A Candidatura do Senhor Rui Pedro Serrano de Sousa, empresário em nome individual, no valor de 252,79€;*
- Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;*
- Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

12.11. Zé dos Leitões, Unip. Lda.

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A Candidatura da empresa Zé dos Leitões, Unip., Lda, no valor de 574,23€;*

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

- *Que seja comunicado ao requerente, para que, caso entenda, se pronuncie nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, sobre o montante apurado;*
- *Que se proceda ao respetivo pagamento no prazo de cinco dias úteis de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no Âmbito da Epidemia COVID-19, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

Ponto 13. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- **Campanha “Natal é no Comércio Local**

Foi presente a seguinte proposta:

ASSUNTO: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- **Promoção da Atividade Económica concelhia**
 - **Campanha de Natal “Natal é no Comércio Local”**
- Adenda à proposta**

Em virtude da situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19, bem como a imprevisibilidade quanto ao momento final da pandemia, o Governo tem aprovado um conjunto de medidas extraordinárias com vista a estimular e apoiar a necessária retoma económica.

Desta forma, e reconhecendo o papel fundamental das autarquias locais no relançamento da economia e competindo-lhes apoiar o desenvolvimento de ações relacionadas com a atividade económica de interesse local, o Decreto Lei nº 99 /2020 de 22 de novembro vem clarificar a possibilidade de concessão de apoios pelas autarquias locais a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta á pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma.

Esta clarificação legislativa vem reforçar a legalidade da ação que se propõe, porquanto a mesma visa reforçar o apoio ao Comércio Local, que tem sofrido enormes perdas neste período, e encontra-se perfeitamente enquadrada no artigo 5º do Decreto Lei nº 99º/2020 de 22 de novembro, que vem aditar o artigo 35º-U- Apoios autárquicos de combate aos efeitos da pandemia, ao Decreto-Lei nº 10-A, de 13 de março, na sua redação atual, que a seguir se transcreve:

Artigo 35.º -U

Apoios autárquicos de combate aos efeitos da pandemia

Para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considera -se apoio a atividade de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes,

06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas

relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma”.

O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)
23.11.2020

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “este ponto não vingou na última reunião de Câmara, cujo objetivo é apoiar o comércio local nesta época de Natal, com uma proposta que nos foi apresentada, depois de discutida com a Associação Empresarial de Soure e onde, objetivamente, o que se pretende é levar um conjunto de 3 ações por diante, digamos que já está previamente contemplada com uma outra ação tradicional, que é a Iluminação de Natal na Vila de Soure, mas que se junta agora estas 3 ações: melhorar a decoração junto aos estabelecimentos comerciais, oferecendo uma árvore de Natal e um tapete vermelho; promover um concurso de montras entre os estabelecimentos que desejem participar neste concurso e ter um prémio interessante para os três primeiros; um reformular de uma tradição dos últimos anos, da Tómbola de Natal, sendo que, desta vez, os prémios serão em maior quantidade, não apenas 3, serão 165 escalonados segundo a proposta que se junta.

Na segunda-feira passada, foi levantada aqui uma questão, que se tentará explicar melhor, dizendo que, de facto, todos os custos diretos relacionados com esta atividade, serão assumidos pelo Município, seja ela do ponto de vista da logística, seja ela do ponto de vista dos materiais de promoção e propaganda do próprio evento “Natal é no Comércio Local”, seja, inclusive, o apoio financeiro integral aos prémios, quer seja o valor correspondente aos custos dos mesmos vouchers, quer seja o prémio aos vencedores do concurso de montras.

No decorrer da discussão da semana passada, também houve necessidade de garantir ao Executivo maior consistência jurídica na tomada de decisão e, embora se aguardasse mais esclarecimentos, mais iniciativa legislativa por parte do Governo, sobre este tipo de apoios, também havia que garantir, por parte dos serviços, e já tinha pedido esse parecer jurídico antes dessa reunião de Câmara, para que não houvesse o risco que se pudesse confundir esta Tómbola de Natal com qualquer jogo de fortuna ou de azar. Essa hipótese está excluída, portanto, as pessoas não compram bilhetes para obterem um prémio, trata-se sim de vales de desconto que serão sorteados para serem reintroduzidos e aplicados de novo no mesmo comércio local e naquilo que é o interesse municipal sobre a atividade económica local. Entretanto, porque já estávamos à espera dessa tomada de posição por parte do Governo sobre o apoio que é necessário dar a toda a atividade económica, saiu ontem um Decreto-Lei que veio dar consistência ao Decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março, introduzindo-lhe o artigo 35.º – Apoios Autárquicos de Combate aos efeitos da Pandemia, que juntei como adenda à proposta, para dar maior lastro e conforto à nossa tomada de posição.

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Como tal, também está esclarecido que não se trata de um jogo de fortuna ou de azar e proponho que se aprove esta proposta de parceria, ao abrigo do Protocolo a estabelecer com a Associação Empresarial de Soure, de levar a efeito esta campanha de Natal, que decorrerá não só nesta época de Natal mas vai até à terceira semana... o caso das montras até dia 6 de janeiro; o caso da Tômbola, que recebe senhas até ao dia 24 de janeiro; o sorteio será feito no dia 30 e os cupões podem ser gastos até 30 de abril. Também sabemos que o período de contingência e de emergência que vamos viver, vai afastar as pessoas da atividade comercial e, como tal, já foram alargados, inclusive, os prazos de reclamações de devoluções de produtos, etc.

Faz todo o sentido alargarmos este uso, esta pretensa dinâmica que, afinal, será mais um balão de oxigénio, portanto, há aqui um ajuste no calendário.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, referiu que: “sobre o ponto em questão e porque fui eu que fiz a intervenção, criando dúvidas de duas naturezas: uma de âmbito legal e outra de natureza política. Penso que valeu a pena esperar porque os documentos estão feitos com uma outra consistência; houve a preocupação de pedir um parecer jurídico que defende a tomada de decisão por parte deste órgão e todo o cuidado, nesta e noutras matérias, é aconselhável. Penso é que temos que dar outros passos para futuras situações... Este Decreto-Lei veio esclarecer, veio criar outro à vontade, criar outra legitimidade, deixa mais à vontade o executivo para deliberar nesta matéria, no entanto, para mim, não fica resolvida a questão política e apesar de saudar todas as medidas de apoio ao comércio local, que bem precisa, a questão política tinha a ver com o facto das competências estarem distribuídas pelas 2 entidades mas os encargos financeiros com a iniciativa só recaírem na Câmara Municipal. Isso não se altera e, portanto, irei abster-me neste ponto, mas saúdo o objetivo da iniciativa e espero que corra bem.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “tenho uma posição um bocadinho diferente da Dra. Manuela Santos, embora reconheça a pertinência que teve em levantar esta posição na última reunião de Câmara e na última reunião de Câmara eu tinha votado “de consciência tranquila”, aliás, como faço muitas vezes, confiando que aquilo que o Senhor Presidente trás à Câmara está blindado em termos jurídicos, mas hoje, face ao parecer, fiquei com mais dúvidas. Vou votar a favor, mas quero deixar aqui, e assumo as consequências do que digo, mas quero deixar aqui aquilo que entendo e aquilo que deve ser a metodologia de trazer material sensível às reuniões de Câmara.

O parecer é claro, diz que sim senhor, é considerado um apoio, exige que as entidades sejam legalmente constituídas, que é o caso da Associação Empresarial de Soure, e que os eventos/assuntos tenham interesse municipal e toda a gente reconhece que tem interesse municipal apoiar o comércio local, toda a gente é unânime nesse sentido mas, depois, fala numa situação, e aí sim, que é a inexistência de isto não estar previsto no regulamento de

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

incentivos nem em nenhum regulamento. Portanto, o busílis da questão está em este apoio não estar no regulamento e isso aí é que pode ou não ferir de validade esta situação. Nós temos que assumir isso. É claro que o parecer abre uma exceção dizendo que eventualmente poderá, em casos excepcionais, devidamente justificado o interesse municipal, podemos apoiar... tudo bem, mas o Dr. Ramalhte vai-me permitir, ele em um contrato de apoio jurídico à Câmara e alega que conhece o regulamento... devia ter conhecimento que existe um regulamento e devia-nos ter ajudado a fundamentar a excecionalidade deste apoio. Ao não ajudar, o Senhor Presidente limita-se, se calhar não tem hipótese de fazer melhor, que é dizer *“conceder excepcionalmente o apoio financeiro para a ação Natal é no Comércio Local, atendendo à natureza da iniciativa e ao interesse público inerente à mesma”*. Isto aqui é o fundamento para a excecionalidade que o Dr. Ramalhte exige... é pouco e todos nós sabemos. É claro, na minha opinião, que a fundamentação de excecionalidade da medida devia ser melhor fundamentada e o interesse municipal também devia ser mais fundamentado, até porque é a Câmara que vai suportar e, eventualmente, como disse a Dra. Manuela Santos, a Câmara podia assumir essa situação.

Eu entendo que a Associação Empresarial de Soure deva estar metida no assunto e deve estar à frente daquilo.

Vou votar, de consciência tranquila, mas sabendo, de antemão, que deverá haver uma brecha de legalidade e estou convencido que com este esclarecimento, com este aditamento, nos dá mais algum conforto mas não é suficiente.

Vou votar a favor tendo em conta, não a proposta e a fundamentação que o Senhor Presidente aqui traz, que é escassa, mas fundamentando a minha votação nesta exceção que considero que deve ser fundamentada, que é estarmos num período COVID, portanto, é preciso apoiar essas empresas.

Como disse o Senhor Presidente, na última reunião, a Câmara não tem recursos humanos suficientes ou não têm disponibilidade para realizar esses eventos; a Associação Empresarial de Soure, nós sabemos, sem o apoio da Câmara dificilmente consegue gerir os seus intentos e, portanto, a exceção que considero é todos estes casos e que, nesta altura de COVID, é único e esperemos que daqui a um ano isto não seja necessário. É, na realidade, uma exceção, um caso único; a exceção é aquilo que não é regra, mas devia ser melhor fundamentado e eu vou votar, não o que está na proposta, mas fundamentada naquilo que acabei de dizer, que é o que fundamenta a exceção.

O interesse municipal, é claro para todos, que o Município tem interesse em dinamizar o comércio e, portanto, acho que está sobejamente fundamentado.

Agora podia, e até por uma questão de escudar estas situações, e pode ser feito, está em revisão um regulamento municipal de apoio ao COVID, a alteração mas depois podemos fazer outra e, quando essa terminar, encetar outra revisão, pode parecer exagerado mas acho que devia ser feito, em que se previsse já então estas situações e com caráter retroativo para, então, poder voltar a trazer aqui isto à reunião de Câmara e ficarmos blindados em termos

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

jurídicos porque, infelizmente, como nós sabemos e todos passamos por isso, há pessoas a trabalhar para o bem da comunidade e outras pessoas que a única coisa que pensam é por uma corda ao pescoço a todos nós.

A minha sugestão é aprovarmos, não apenas na exceção que o Senhor Presidente apresenta, mas com as exceções que elaborei, eventualmente com acrescento do Dr. Ramalhete e, depois, na próxima revisão do regulamento de incentivos de apoio ao COVID, incluir estes e outros que possam vir a acontecer, com retroativos, para incluir este apoio porque só assim é que ficamos blindados e seguros em termos jurídicos.”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “relativamente à dupla questão do mérito penso que é inequívoco e, de facto, não é o Município que assegura o pagamento de tudo, há aqui uma afetação de recursos humanos por parte da Associação Empresarial de Soure, que significa tempo despendido e encargos financeiros mas, mais que isso, é a vocação e a essência da finalidade da própria AES que, obviamente, irá conseguir ir muito mais além do que aquilo que o Município, com os seus serviços, mesmo que os tivesse disponíveis, o que não é o caso, atingirá.

Depois, a questão legal... de facto, vivemos tempos dúbios, no entanto, este Decreto-Lei penso que tem um objetivo claro, que é validar as decisões que os Municípios do País têm que tomar, de apoio à atividade económica e, de facto, a própria formulação deste artigo direciona para evitar, e tendo em conta as preocupações que o Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves referiu, direciona para o COVID-19 e, portanto, o carácter de excecionalidade está aqui defendido porque, de facto, valida, o próprio artigo 75.º, são as competências do órgão Câmara Municipal para atribuir apoios direcionados para o COVID-19 e, portanto, penso que, legalmente, o Governo procurou, com este decreto, validar e retificar as dezenas ou centenas de decisões que as várias Câmaras Municipais do País têm tomado a este respeito.

A questão da alteração ao regulamento... há uma coisa que é clara, não há retroatividade em termos de apoios. Um regulamento, obviamente, é para o futuro e, portanto, essa decisão de colocarmos isso num regulamento com efeitos à data de hoje, em termos legais, não há retroatividade de efeitos em termos de concessão de apoios mas este Decreto-lei, repito, valida, na minha opinião, e retifica esta decisão que nós possamos tomar hoje aqui.”-----

O Senhor Vice-Presidente, Américo Nogueira, referiu que: “concordo com tudo o que foi dito. No entanto, se nós recuarmos no tempo, verificamos que um dos êxitos do combate à pandemia no Concelho de Soure passou, não só pelo Município de Soure, mas por envolver todas as entidades, desde IPSS, AES, os próprios Bombeiros,... Há momentos em que todos devemos dar as mãos. Se existiam dúvidas sobre os apoios, elas dissiparam-se com o Decreto-Lei do Governo. Assim, nós devemos envolver, na minha opinião, a AES como representante de todos os empresários do Concelho. Sabemos as dificuldades porque todos

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

passam, no Concelho de Soure e fora dele, e devemos manter a união que tem existido entre todas as entidades.

Falei com a Eng.ª Maria José, Chefe de Divisão, para que, de imediato, se elabore um regulamento que preveja situações desta natureza e outras, uma vez que começámos a perceber que estes documentos são fundamentais para iniciativas deste género. É imprescindível que haja um regulamento e como diz o Senhor Vereador Dr. Gil Soares, e bem, não tem efeitos retroativos, mas nesta situação atual, não será necessário, uma vez que o Decreto-Lei emanado do Governo dá cobertura completa a esta decisão:”-----

***Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 1 (uma) abstenção da Senhora Vereadora eleita pela CDU - Dra. Manuela Santos -, aprovar, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea u) do mesmo dispositivo legal, conceder excecionalmente o apoio financeiro para a ação “Natal é no Comércio Local”, atendendo à natureza da iniciativa e ao interesse público inerente à mesma, e a clarificação legislativa do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2020 de 22 de novembro, que vem aditar o artigo 35-U- Apoios autárquicos de combate aos efeitos da Pandemia, ao Decreto-Lei n.º 10-A, de 13 de março, na sua redação atual, conforme proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal Mário Jorge Nunes.*-----**

A Senhora Vereadora Dra. Nádia Gouveia ausentou-se da Reunião a partir deste ponto, não tendo participado nos pontos seguintes, por motivos familiares.-----

Ponto 14. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
- . ALE - Área Localização Empresarial de Tapéus
- . Aquisição de Serviços de Georreferenciação e Cadastro Predial
- Relatório Final

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . Apoio à Atividade Económica
- . ALE - Área Localização Empresarial de Tapéus

06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas

. Aquisição de Serviços de Georreferenciação e Cadastro Predial - Relatório Final

1. Introdução

Na 2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 27 de janeiro de 2020, foi deliberada a aprovação do procedimento concursal para a realização dos trabalhos de georreferenciação e cadastro predial acima referidos, de acordo com o Caderno de Encargos realizados pelos serviços.

A empresa vencedora do procedimento – SOCARTO, Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda – realizou os trabalhos dentro dos prazos previstos e forneceu os conteúdos contratados, a saber: levantamento cadastral da área identificada, identificação dos proprietários e respetivos registos prediais e avaliação individual das parcelas a adquirir.

2. Procedimento

Em anexo junta-se o sumário executivo do relatório final, sendo que as peças finais (incluindo a georreferênciação) foram já verificadas pelos serviços e devidamente rececionadas.

O procedimento cadastral encontra-se assim encerrado e a informação dele constante é suficiente e válida para dar início aos processos aquisitivos das sessenta e cinco parcelas identificadas como fazendo parte da Área de Localização Empresarial a desenvolver.

À Consideração Superior,
(Rui Fernandes, Adjunto.)
(Luísa Anjo, Tec. Superior)
19.11.2020

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se do relatório final de um trabalho que mandámos fazer para o procedimento cadastral da área de localização empresarial dos Baixos-Tapéus.

Aprovando este relatório deste trabalho, em que inclui a georreferenciação e o cadastro das 165 parcelas identificadas como sendo necessárias adquirir para a área de localização empresarial dos Baixos-Tapéus, que tem uma estimativa, para que a mesma resulte, num valor superior a 208.000,00€, dos quais 29.245,00€ são referentes a benfeitorias, no total das 165 parcelas; a área afeta ao projeto é de 157.301m².

Se aprovarmos este relatório final, passaremos à fase seguinte, que é um trabalho dos nossos serviços, para o contacto direto com todos os proprietários e firmar o contrato promessa de compra e venda dessas parcelas. É óbvio que estes valores são de avaliação, está aqui subscrito pelo avaliador Francisco Xavier Campos, Eng., que fez a avaliação de cada uma das parcelas e que será o valor que vamos propor por negociação extra expropriação, portanto, extrajudicial. Poderemos encontrar diferenças.

Nas reuniões que tivemos com a maioria dos proprietários, deixámos o alerta para valores desta grandeza, sensivelmente 1,00€/m² mais algumas compensações por árvores de grande rendimento, como seja oliveiras bastante produtivas, poços, vinhas... além do terreno em

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

si... como tal, perante a aprovação deste relatório, ou não, o passo seguinte é os serviços passarem à formalização dos contratos promessa, com base nesta avaliação, com base nestes valores, sendo que os que saírem desta esfera terão que ser reavaliados em sede de Executivo para uma nova validação, neste caso, caso a caso.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Final e dar início aos processos aquisitivos das sessenta e cinco parcelas identificadas como fazendo parte da Área de Localização Empresarial de Tapeus, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 15. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . MERCADOS E FEIRAS
- . PARU - PLANO DE REGENERAÇÃO URBANA
 - Receção Provisória – Homologações de Autos

15.1. Reabilitação do Mercado Municipal - 2.º Fase – Lote 1

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
MERCADOS E FEIRAS
PARU – PLANO AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA
REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – 2ª FASE – LOTE 1
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 28.09.2018, à empresa **Veiga Lopes, Lda**, pelo valor de **211.701,00 €**, acrescido de IVA, tendo atingido o valor final de **222.357,62 € + IVA**.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
18.11.2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, à empresa Veiga Lopes, Lda, pelo valor da adjudicação de 211.701,00 euros, acrescido de IVA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

15.2. Reabilitação do Mercado Municipal - 2.º Fase – Lote 2

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
MERCADOS E FEIRAS
PARU – PLANO AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA
REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – 2ª FASE – LOTE 2
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 28.09.2018, à empresa **Canas – Engenharia e Construção, S.A.**, pelo valor de **465.014,16 €**, acrescido de IVA, tendo atingido o valor final de **533.190,60 € + IVA**.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipal
(Mário Monteiro, Eng.º)
18.11.2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, à empresa Canas - Engenharia e Construção, S.A., pelo valor da adjudicação de 465.014,16 euros, acrescido de IVA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 16. RECURSOS HUMANOS

- . Licença sem Remuneração**
- Bruno Rafael Amado Simões**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ► **RECURSOS HUMANOS**
* **Licença sem Remuneração**
- **Bruno Rafael Amado Simões**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 09.11.2020, foi autorizada Licença sem Remuneração, pelo prazo de 90 dias, ao Assistente Operacional, **Bruno Rafael Amado Simões**.

A referida licença produz efeitos *a partir de 10.11.2020*.

Sugere-se que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

A Técnica Superior,
Lilia Susete da Costa Berardo
13.11.2020

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “dar-vos conhecimento que autorizei, ao funcionário Bruno Rafael Amado Simões, licença sem vencimento, pelo prazo de 90 dias. Este funcionário é assistente operacional mas tem licenciatura na área do Desporto e, portanto, teve uma oportunidade para ir lecionar e, embora estejamos com falta de funcionários operacionais para apoio às atividades educativas, mas tendo em conta a formação académica do funcionário e a sua vocação para a área, quer do desporto, quer do ensino a que está habilitado, parece-nos da mais elementar justiça que se faça um esforço para deixar o funcionário exercer estas outras funções nesta oportunidade.”-----

Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes de autorização da Licença sem Remuneração, pelo prazo de 90 dias, ao Assistente Operacional, Bruno Rafael Amado Simões, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 17. RECURSOS HUMANOS

- . Consolidação da Mobilidade na Categoria entre Órgãos**
- Maria Manuela Mendes Ferreira – Assistente Operacional**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Consolidação da Mobilidade na Categoria Entre Órgãos
* Maria Manuela Mendes Ferreira -Assistente Operacional
- Lei nº35/2014, de 20 de junho, LTFP

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos que, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos, da Assistente Operacional **Maria Manuela Mendes Ferreira**, com efeitos a 01.11.2020.

Sugere-se que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

À consideração superior,
A Técnica Superior,
Lilia Susete da Costa Berardo
18.11.2020

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes de autorização da Consolidação da Mobilidade na Categoria entre Órgãos, da Assistente Operacional, Maria Manuela Mendes Ferreira, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 18. PROCESSO N.º 01/2010/82 – CONSTRUÇÃO DE LAR DE 3.ª IDADE

- . Requerente: Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel**
- Declaração de Caducidade da Licença de Construção com Dispensa da Audiência Prévia**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto : Processo nº 01/2010/82- Construção de lar de 3ª idade
Requerente – Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel
Declaração de caducidade da licença de construção com dispensa da audiência prévia**

Em 21 de outubro de 2011 foi emitido o alvará de licença de construção nº 34/2011 para construção de um lar de 3ª idade em Samuel, com prazo de validade da licença de 18 meses.

A licença encontra-se caducada ao abrigo do disposto na d) no nº 3 do art. 71 do DL 555/99 com a redação do DL 136/2014, RJUE, porque não concluiu a obra no prazo da licença e das duas prorrogações já concedidas.

Nos termos do nº 5 do artigo 71 do RJUE, as caducidades são declaradas pela Câmara Municipal, com audiência prévia dos interessados.

Contudo, a audiência prévia pode ser dispensada nos termos do artigo 124 do CPA.

Atendendo a que o requerente pretende concluir a obra, mas já usou as prorrogações de prazo previstas no RJUE, para solicitar renovação da licença ao abrigo do art. 72 ou licença especial para conclusão da obra, ao abrigo do art. 88, é necessário que a Câmara declare previamente a caducidade da licença.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara declare a caducidade da licença para construção de lar de 3ª idade com dispensa de realização da audiência prévia.

Maria José O. Carvalhão – Eng.ª Civil
Chefe de Divisão de G.U.P.D.
18 de novembro de 2020

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Caducidade da Licença para a Construção de Lar de 3.ª Idade com dispensa de realização da audiência Prévia, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

Ponto 19. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES DA ABMG

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES DA ABMG.

- Consulta prévia, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

- Início do procedimento

Considerando que:

- a) Foi celebrado em 09 de janeiro de 2020 o Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, entre os Municípios de Montemor-O-Velho, Soure e Mira e a Entidade Gestora – ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.,
- b) Na sequência da celebração do contrato supra referido, os Municípios devem proceder a um levantamento de ativos e ao apuramento de um conjunto de despesas que suportaram até à data e que são da responsabilidade da Empresa Gestora;
- c) O Município não tem meios humanos para proceder ao trabalho que é necessário realizar, e que o valor da despesa estima-se em 39.900,00 €, acrescido da taxa do IVA em vigor, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos no Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face ao valor e de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a realização de um procedimento por consulta prévia.

2. Entidades a consultar:

Roland Berger , Lda
Rua Castilho, 165 – 2º
1070-050 Lisboa
NIF 5022262176
Email: contact@rolandberger.com

ReportMaxi – Consultores, Lda
Rua José da Costa Pedreira, n.2, 7.ºC
1750-130 Lisboa
NIF: 508670306
Email: geral@reportmaxi.pt

ValorGest – Assessoria em Gestão, Lda.
Rua Dr. Carlos Vaz Faria de Almeida n.º31, 1º Dtº Frente
2490-547 Ourém

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

NIF 506886794

Email: geral@valorgest.pt

Fnway – Consulting

Mira Center – Centro de Ciência e Iniciativas Empresariais de Mira

Módulos 203-205

Rua do Matadouro – Valeirinha

3070-436 Mira

NIF 504474170

Email: jose.ribeiro@fnway.com

3. Peças do procedimento

Aprovação da minuta do convite e caderno de encargos, em anexo.

4. Designação do júri

De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que iniciará o exercício de funções no dia subsequente ao do envio do convite referente ao procedimento.

Antes do início de funções, os membros do júri para a avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo constante do anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Para o efeito, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos, nas faltas e impedimentos do Presidente será substituído pelo 1º vogal:

A - Efetivos:

- Susana Gaspar, Drª (Presidente)
- Luís Duque (1º vogal)
- Joaquim Oliveira, Eng (2º vogal)

B – Suplentes:

- Fernando Cavacas
- Cristina Felício

5 - Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);

06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas

- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

6. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.vortal.com.

7. Delegação de competências

Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do artigo 109º e para efeitos do n.º 4 do artigo 124º, ambos do CCP.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

- Autorização para a abertura do procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável;
- Aprovação das peças do procedimento em anexo, caderno de encargos e convite;
- Convidar para o efeito as entidades referidas no ponto 2;
- Nomeação do júri do procedimento constituído pelos membros efetivos Susana Gaspar (presidente), Luís Duque (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos) e Joaquim Oliveira, Eng., e pelos membros suplentes o Fernando Cavacas, Dr, e a Cristina Felício.
- Delegação de competências no Júri para a condução do procedimento, ao abrigo do artigo 109º e para efeitos do nº4 do artigo 124º, ambos do Código de Contratos Públicos, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados.

À consideração superior

A Diretora de Departamento Adm. Municipal e Cidadania (RS)
Carmo Graça

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se da contratação de um serviço, tendo em conta um conjunto de fatores, mas designadamente a capacidade dos nossos serviços em desencadear, de forma objetiva e rigorosa, sem descurar as outras necessidades e as outras tarefas que têm em mãos, ir ao mercado contactar estas entidades que nos são propostas, que seja feito um levantamento exaustivo desde fevereiro, que foi o mês em que a empresa, por nós criada, começou a gerir o sistema e até ao final do ano, apurar tudo aquilo que foram, ao abrigo do Protocolo, não só do Contrato de Gestão Delegada mas do Protocolo de Parceria estabelecido, conseguir apurar, com rigor, tudo aquilo que devemos debitar à ABMG como tendo a haver pelos serviços que lhe prestámos ao longo do ano e, portanto, este apuramento de responsabilidades será feito pelos três Municípios. Será um trabalho para fazer em 3 ou 4 meses, até à sua conclusão; dentro da

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

empresa há um outro gabinete que irá fazer a apreciação e o contraditório, que servirá de árbitro entre os três Municípios para serem apuradas as diversas responsabilidades.

Já tivemos um serviço parecido com este, no apuro e validação dos 2.000.000,00€ de entrada em espécie que constituem grande parte do nosso capital social, portanto, como sabem, o capital social da empresa é de 6.090.000,00€, 90.000,00€ subscritos em partes iguais pelos três Municípios e os outros 6.000.000,00€ são divididos, em igual parte, em espécie, a qual foi inventariada mas, de acordo com o património de cada Município, existe mais para além desses 2.000.000,00€ que têm que ser remunerados por uma tarifa que está estipulada no contrato de gestão delegada, que é 2% do valor do património e há também um conjunto de serviços que foram prestados, nomeadamente recursos humanos, máquinas, equipamentos, ferramentas e bens de desgaste rápido, energia elétrica e outros... tudo tem que ser apurado para imputar à ABMG e porque os Municípios são credores do serviço que andaram a prestar até agora.

Aquilo que se pretende era não renovar essa parceria para 2021, supostamente devia estar, nesta fase, essa parceria devia estar consolidada, tememos - e falo na qualidade de membro do Conselho de Administração, por inerência -, que tal não esteja 100% possível; há um mês e alguns dias para isso, mas temamos que possa não acontecer e se não acontecer, um mês ou dois ainda tem que se ver o que é que se consegue aliviar. No caso do pólo de Soure, ainda falta acabar parte do estaleiro, que será junto ao estaleiro municipal; haverá uma renda que a ABMG irá pagar ao Município de Soure pelo uso dessa parte do estaleiro; o apuro dessa renda será feito por avaliação de perito inscrito na CMVM; isso está estipulado na lei, portanto, são procedimentos de acordo com documentação legal; neste momento, estão a acabar o pólo de Mira, que tem procedimento idêntico; aqui fez-se uma base, vão ser colocados uns contentores para material e vão ser usados dois gabinetes das antigas oficinas, um com balneário e outro para albergar o novo sistema que começou hoje a ser montado na Figueirinha, o novo sistema de telegestão, portanto, espera-se que dentro de 2/3 meses esteja concluído e vai tudo funcionar junto ao nosso estaleiro e, mesmo aí, será aqui determinado e aceite o valor da renda que a ABMG há-de pagar pelas instalações que usa no Município.

Dar aqui nota que, por exemplo, hoje, ao validar os pagamentos dos vencimentos de novembro, ainda assim temos ali para discutir a afetação de funcionários na ordem das 10 unidades, ou seja, ainda há 10 funcionários, uns mais outros menos, que durante o mês de novembro têm estado afetos ao setor da água e do saneamento, portanto, toda essa compensação pelos custos desses funcionários há-de ser feita pela empresa e, como tal, é para fazer esse apuro, que se propõe a consulta ao mercado de auditores para virem prestar este serviço e, em tempo útil, a tempo do encerramento das contas.

Isto é uma tarefa dinâmica, nesta fase é para fechar um contrato, que é um Protocolo de Parceria, não é para funcionar “ad eternum” porque aquilo que se espera é que, no caso do Município de Soure, estamos a trabalhar para isso, mais afincadamente nos últimos meses, já

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

veio a esta Reunião de Câmara, inclusive, a plataforma informática e o trabalho que é necessário fazer, juntamente com a AIRC, para a parte patrimonial, para a criação do Centro de Custos e que, no futuro, a normal relação de parceria entre o Município e a ABMG não necessite deste tipo de trabalho excepcional. Presume-se que não seja necessário ter uma intensificação, nem uma periodização deste tipo de serviço, ou seja, trabalhámos para que chegássemos ao final do ano e assumíssemos esta questão e a relação entre o Município e a empresa fosse o mais residual possível, sendo, a partir daí, suficiente a atividade normal de cada Município para inventariar essas responsabilidades, com o ritmo mensal ou trimestral.”-

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “vou ter que dizer alguma coisa sobre isto mas sinto-me sempre constrangido quando tenho que falar sobre este assunto porque a minha posição sobre este processo é conhecida e o populismo não faz parte da minha maneira de estar na vida.

Tudo isto, acho muito bem que o Senhor Presidente deve fazer, o problema é que já devia ter sido feito antes de assinar o Contrato de Gestão Delegada e a Escritura de Constituição da Empresa porque este processo não teve início em 2019. Portanto, esta inventariação devia ter sido feita antes de assinar a escritura, devia ter sido feita antes de assinar o Contrato de Gestão Delegada, tanto a parte da inventariação - temos que ser corretos -, que penso que foi contratado o serviço a uma empresa - CTGA -...

Quais são as obrigações deste contrato?! Realizar um inventário físico de todos os ativos dos serviços de água e saneamento, ora bem, o inventário físico de todos os ativos, para mim... isso foi feito e foi isso que deu a base para os 2.000.000,00€ com que Soure entrou... então, aqui, penso que não está devidamente... se é assim, tudo bem, mas, de qualquer maneira, este serviço devia ter sido feito antes. Tanto quanto sei, foi contratada uma empresa; penso que entregou o serviço; esse contrato foi feito antes das eleições de 2017 e, portanto, essa inventariação foi feita; foi presente no inventário que veio aqui à aprovação de contas em junho de 2020 relativo a 31 de dezembro de 2019. Sabemos qual é o valor dos ativos físicos relativos às infraestruturas de águas e esgotos, que eram de 8.600.000,00€ para os esgotos; depois foram retirados 3.000.000,00€ para a ABMG e ficámos com um valor de 4.571.000,00€. Na parte das águas, são 7.300.000,00€, o que entrou para a ABMG não foi, digamos, as infraestruturas físicas... foi os esgotos. A Câmara Municipal não entrou com capital, foi a parte ligada aos esgotos, tanto quanto eu percebi. Os 2.000.000,00€ foi referente à rede de águas... mas Soure só entrou com esgotos. Tanto quanto percebi, mas posso estar enganado.

Se não é a inventariação física, tudo bem. Acho que faz bem, só acho é que deveria ter feito antes.”-----

O Senhor Presidente da Câmara deu uma breve explicação, em off.-----

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “já percebi o contexto em que isto aparece, esta contratação de serviços. Acho que as coisas devem ser postas claramente porque o que pode haver pior para quem gere as coisas públicas é deixar as coisas no cinzento, as coisas viscosas. A clarificação, para mim, é importante e acho que para todos os cidadãos. Se isto ajuda a clarificar quais os direitos e deveres de cada uma das Câmaras e da ABMG, acho correto.

Só lhe queria perguntar uma situação, que é a seguinte: nesta altura, e faço esta pergunta porque, como entende, nós estamos aqui e estamos dentro disto e estudamos e vemos, digamos que conseguimos atingir e perceber mas a população em geral não. O que é que vai ler daqui?! As pessoas não vão ao pormenor do que explicou aqui e os eleitos têm que explicar às populações.

Portanto, nesta altura, quando a Câmara faz um serviço à ABMG, por exemplo ligar um ramal, a Câmara fatura esse serviço à ABMG ou não fatura nada?!?-----

Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD-CDS/PP-PPM - Eng.º Agostinho Gonçalves, aprovar:

- A autorização para abertura do procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável;***
- Aprovação das peças do procedimento em anexo, caderno de encargos e convite;***
- Convidar para o efeito as entidades referidas no ponto 2;***
- Nomeação do júri do procedimento constituído pelos membros efetivos Susana Gaspar, Dra. (Presidente), Luís Duque, Dr. (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Joaquim Oliveira, Eng. e pelos membros suplentes o Fernando Cavacas, Dr. e a Cristina Felício.***
- Delegação de competências no Júri para a condução do procedimento, ao abrigo do artigo 109.º e para efeitos do n.º 4 do artigo 124.º, ambos do Código de Contratos Públicos, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados,***

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

***conforme decorre da informação da Diretora de Departamento de
Administração Municipal e Cidadania (RS), Dra. Maria do Carmo Graça.-----***

Ponto 20. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - OUTROS**
- . Centro Escolar das Degracias e Pombalinho - Construção/Reparação de Muro de Suporte**
- Escolha do Procedimento Prévio**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - OUTROS
CENTRO ESCOLAR DAS DEGRACIAS E POMBALINHO – CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO DE MURO DE SUPORTE
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **consulta prévia**, uma vez que o **preço base** é de **18.260,96 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de consulta prévia – cf. alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2020 pela rubrica **02.03.07.01.03.05** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **01.002 2020/18 6**.

A distribuir pelos anos de 2020 e 2021, estima-se a seguinte repartição de despesa para cada um dos anos:

- Ano de 2020 – 9.000,00 euros;
- Ano de 2021 – 9.260,96 euros.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTES ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1, do art. 114º do D.L.111-B/2017, às seguintes entidades, a definir superiormente:

- **Aristorústica Construções, Ldª;**
- **Construções Cova do Ouro;**
- **Contec – Construção e Engenharia, Ldª;**
- **Gadanha Pavimentos, Ldª;**
- **IHFD – Construções e Manutenção, Lda;**
- **Alvape – Construções e Obras Públicas, Ldª;**
- **Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Ldª;**

***06.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelas 14,30 horas***

- Socóstone, Lda;
- Aruncalis, Lda.

4. DISPENSA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI

Propõe-se a dispensa da constituição de júri para o presente procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, pois tratando-se de um procedimento de consulta prévia, pode o órgão competente para a decisão de contratar, decidir que o mesmo seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, não havendo lugar a constituição de júri.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
19.11.2020

Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes da adoção da modalidade de consulta prévia, com o preço base de 18.260,96 euros, a distribuir pelos anos de 2020 e 2021, estima-se a seguinte repartição de despesa para cada um dos anos: Ano de 2020 - 9.000,00 euros e Ano de 2021 - 9.260,96 euros; o projeto, o convite e o caderno de encargos; consultar as seguintes entidades: (Aristorústica Construções, Lda; Construções Cova do Ouro; Contec - Construção e Engenharia, Lda; Gadanha Pavimentos, Lda; IHFD - Construções e Manutenção, Lda; Alvape - Construções e Obras Públicas, Lda; Nível 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda; Socóstone, Lda; Aruncalis, Lda.) e a dispensa de constituição de júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às dezassete horas.-----